### Ciclo completo de Investigação Câmara dos Deputados

#### UNIÃO NACIONAL DOS JUÍZES FEDERAIS



AUDIÊNCIA PÚBLICA – 18FEV2020 JUIZ FEDERAL EDUARDO CUBAS - PRESIDENTE

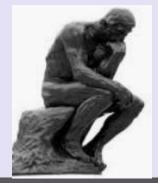
### ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

- 1 APRESENTAÇÃO E CUMPRIMENTOS
- 2 DESMISTIFICANDO O INQUÉRITO
- 3 BREVE RETRATO DO BRASIL PENAL um país Nutella
- 4 PENSANDO NO FUTURO
- 5 CICLO COMPLETO: definição e exemplos
- 6 CONCLUSÃO: a regulamentação do art. 144, § 1°, I, com alteração do CPP e das Leis 9.266/18 e Lei 13.675/18.

#### INTRODUÇÃO E TERMINOLOGIA

- Na palestra o termo "AUTORIDADE" se refere desde a vovó , passando pelo porteiro, pelo agente policial de qualquer nível , pelo Juiz ao Presidente da República e até o Papa (!), pois é competente até para o inquérito eclesiástico!

POR QUE?



## INQUÉRITO E O CPP

#### **EQUÍVOCO ATUAL**

O GRANDE EQUÍVOCO DOS DIAS ATUAIS É CHAMAR O INQUÉRITO UNICAMENTE DE POLICIAL POIS NEM SEMPRE ELE É REALIZADO PELA POLÍCIA, PODENDO SER PRESIDIDO **POR** MAGISTRADOS, MEMBROS DO MP, AUTORIDADE ADMINISTRATIVAS E ATÉ PARTICULARES!

## 6 - TIPOS DE INQUÉRITO

- A INQUÉRITO JUDICIAL LOMAN ART.27 c/c CF88, art. 95,I e RISTF art. 43
- B INQUÉRITO DO MINTÉRIO PÚBLICO CF88 ART. 129
- C INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CPP ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO
- D INQUÉRITO DA FALÊNCIA LEI DE FALÊNCIA – ART. 22 c/c ART. 186
- E INQUÉRITO POLICIAL CPP, ART. 4°
- F-INQUÉRITO LEGISLATIVO CF ART.50

### NÃO EXCLUSIVIDADE DA PF E DA PC PARA APURAR CRIME

- STF: ADI1517; ADI 2618; ADI 4318; ADI 4618;
- RE 593727;RE 1050631;RE 233.072,
- HC 89837; HC 84548; HC 48728; HC 91661;
   ADI 3.724

A SUPREMA CORTE RECONHECEU

#### COM REPERCUSSÃO GERAL

QUE NÃO ASSISTE À POLÍCIA O MONOPÓLIO DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

### NÃO EXCLUSIVIDADE DA PF E DA PC PARA APURAR CRIME

### ■STJ:

- HC 110.241/PR-
- RHC 22.727/GO-
- HC 107.939/BA-
- EDcl no RHC 18.768/PE-
- HC 41.875/SC

# O que diz a lei? O código de processo penal.

Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

## LEMBRAM-SE DO TRABUCO DA VELHINHA?

- http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2012/06/idosa-de-86-anos-atira-em-assaltante-que-havia-invadido-seu-apartamento.html
- Ele disse 'sua velha não sei o quê, abre esse portão aqui'. (...) "Pensei: 'o que eu faço? É eu ou ele'. Pensei nas minhas filhas(...): 'agora tu vai' e 'pá'. (...)Depois ele foi indo, levantou o braço, eu disse 'ele está vivo'. Lembrei dos crimes dele, e disse 'agora vai outro' e 'pá' e 'pá'".

### POSIÇÃO PLENÁRIA CONSOLIDADA PELO STF E STJ

NÃO ASSISTE À POLÍCIA O MONOPÓLIO DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS;

- O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4°, DO CPP FOI RECEPCIONADO/CF/88:
- Parafrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida amesma função.

# SERÁ MITO? (2) POLÍCIA PRENDE x JUIZ SOLTA

Vejamos brevemente a evolução do direito penal e a percepção da sociedade frente a BANALIZAÇÃO das leis.

### - CÓDIGO PENAL -ANO DE 1942

1 - SUPENSÃO CODICIONAL DA PENA

ART. 57 - CRIME COM PENA ATÉ 2 ANOS (SUSPENSÃO DE 2 a 6 anos.)

2 - LIVRAMENTO CONDICIONAL

ART. 60 - COM PENA ATÉ 3 ANOS

#### REFORMA PENAL DE 1984 42 ANOS DEPOIS

1 - SUPENSÃO CODICIONAL DA PENA

(SUSPENSÃO DE 2 a 4 anos.)

Redução de 2 anos

2 - LIVRAMENTO CONDICIONAL

ART. 60 - COM PENA ATÉ 2 ANOS Redução de 2 anos

#### LEI 9.099 DE 1995 11 ANOS DEPOIS

1 – TRANSAÇÃO PENAL

ART. 72 - CRIME COM PENA ATÉ 2 ANOS SEM PENA APLICADA

2 - SUSPENSÃO DO PROCESSO

ART. 89 - CRIME COM PENA ATÉ 1 ANO SEM PENA APLICADA

# Pacote Anti crime - lei 13.964/2019 24 anos depois

1 - DA "NÃO PERSECUÇÃO PENAL"

Art. 28-A do CPP - CRIMES ATÉ 4 ANOS - SEM PENA APLICADA (MAIS 2 ANOS)



#### NUTELIZZAÇÃO DA SOCIEDADE

#### **EFEITOS DESSE PROCESSO**

O Direito penal como a última garantia do cidadão de bem transformou-se num **NADA EFETIVO**.

O temor pelo descumprimento da lei não existe no Brasil. Conclusão rápida...:

Nem Juiz erra ao soltar, nem policial erra ao prender.

Devemos conviver com as leis de nossa geração!

## PERCEPÇÃO SISTÊMICA

#### Onde iremos chegar?

Na desordem?

No caos?

No esfacelamento da sociedade?

Precisamos deixar um legado para geração futura!

## SOLUÇÃO: CICLO COMPLETO

Assim como no direito material penal houve uma alteração significativa do modelo, pela adoção de um Sistema de Despenalização, na contramão desse processo é fundamental que as instituições resgatem, pelo menos, o sentido de presença do estado, e isso passa pela sua instrumentalização, ou seja, enquanto um ramo do direito se atrofia, deverá o outro que lhe dá suporte se aperfeiçar e crescer. Está criado o espaço normativo para implantação do ciclo completo de investigação.

#### O QUE É O CICLO COMPLETO

O Ciclo Completo policial ou de Investigação criminal consiste na atuação plena das instituições investidas na segurança pública, para atuarem tanto na prevenção, quanto também na investigação.

# CONCEITO DE CICLO COMPLETO

• O Ciclo Completo de Polícia consiste DESBUROCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA PLENO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO LOCAL DO FATO, COM VALORIZAÇÃO DE TODOS OS PARTÍCIPES DO PROCESSO.



#### Art. 144 SEGURANÇA PÚBLICA



## ATRIBUIÇÕES DOS OPERADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA



https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica\_em\_numeros20190919.pdf

### ATRIBUIÇÕES x COMPETÊNCIA

- □ 1 A CF/88 estabeleceu a fixação de competência PRIMEIRO pelo critério da pessoa topologicamente disciplinou a Justiça Federal (Art. 109).
- 2 Depois pelo critério especialização: trabalho, eleitoral e militar
- 3 Aos Juízes Estaduais estabeleceu a competência remanescente (art. 125).

# A IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO COMPLETO – art. 144, § 1°, I

Cf88- ART. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

## DISTORÇÕES DO SISTEMA





Na reserva crime federal

Fora da reserva crime estadual

#### **OUTROS EXEMPLOS**

- 1 Crimes contra honra de servidor
- 2 Crimes ambientais de menor expressão
- 3 falsificação de cédulas de pouca monta
- 4 Pequenas fraudes
- 5 descaminhos de pequeno valor etc



### DESEJO DA SOCIEDADE

- 1 UMA POLÍCIA FEDERAL FOCADA NOS GRANDES CRIMES "FBI do BRASIL".
- 2 UMA POLÍCIA CIVIL FORTALECIDA PARA SOLUÇÃO DOS CRIMES MAIS GRAVES
- 3 ATUAÇÃO DA "POLÍCIA" IMEDIATA QUE É A POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIRO, PRF, etc QUE ENCAMINHE DIRETAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES OS PROBLEMAS DO COTIDIANO.
- 4 Poder andar nas ruas com tranquilidade!



#### PROPOSTA 1:

Regulamentação do conceito "interesse da União e detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas", mediante Lei Ordinária. (CF88, ART. 144, § 1°, INC. I)

A UNAJUF se reserva para apresentação do projeto, já elaborado, para outra oportunidade com mais tempo e profundidade de explanação.



#### PROPOSTA 2:

2. DE IMEDIATO, OFICIAR AO CNMP PARA RECOMENDAR AOS MEMBROS DO MP INSTRUÍREM AÇÕES PENAIS COM TCO OU FLAGRANTE LAVRADO POR QUALQUER ÓRGÃO POLICIAL.

#### MUITO OBRIGADO!



UNIÃO NACIONAL DOS JUÍZES FEDERAIS